

Nova Alvorada, 02 de maio de 2013.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº  
001/2013.

**ELEVA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO  
MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**EDILSON ANTÔNIO ROMANINI**, Prefeito  
Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de  
suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na  
Lei Orgânica do Município de Nova Alvorada, que o Poder  
Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O valor dos salários mensais recebidos pelo ocupante do  
cargo de Secretário Executivo da Câmara Municipal de Vereadores,  
passa a vigorar com acréscimo de 6,31% (seis virgula trinta e um por  
cento).

**Art. 2º.** O valor dos salários mensais recebidos pelo ocupante do  
cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores, passa  
a vigorar com acréscimo de 6,31% (seis virgula trinta e um por  
cento).

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2013.

Ari Faccio  
Presidente

### **Justificativas**

Através do Projeto de Lei nº 024/2013, de 30 de abril de 2013, houve a concessão de reposição e aumento salarial dos servidores do quadro do Poder Executivo Municipal neste mesmo percentual.

Assim, considerando que a Lei Municipal que criou os cargos e funções do Poder Legislativo estabeleceu que estes serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices do Poder Executivo, este projeto deve tramitar conjuntamente com o Projeto enviado pelo Prefeito Municipal.

Ari Faccio  
Ver. PP  
Presidente